

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº20/98

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os termos da Representação-TRT-19ª-SP/STS nº 002/98,

CONSIDERANDO os termos do artigo 67, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.595-14/97, de 10.11.97, publicada no DOU de 11.11.97, transformada na Lei nº 9.527/97,

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR a manutenção do adicional de tempo de serviço implementado até 10.11.97, na forma de 1%(um por cento) a cada ano de efetivo exercício.

Art. 2º - DETERMINAR que a parcela residual restante seja computada para fins de concessão de adicional de tempo de serviço, à razão de 5%(cinco por cento) a cada cinco anos de efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DOE/AL e no B.I.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1998.

JUIZ INALDO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região